



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

SIGILO: (). Sim (X). Não

Nº PROCESSO:	5471/2026
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO:	Contratação para execução da obra de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Rubiataba – GO.

1- IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Preliminar trata-se da demanda de Contratação para execução da obra de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Rubiataba – GO, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo Nº 5471/2026.

2- DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3-EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. Solicitante: Edir Gomes de Moraes Silva
2. Administrativo: Leila Ferreira dos Santos Pilar
3. Técnico: Lorena Fátima Silva

4- OBJETIVO

4.1. Tem como objetivo de estudos preliminares que visa. São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

- 4.2 Lei Federal 14.133/2021.
- 4.3 Lei Municipal 1841/2021.
- 4.3 IN 09/2023 – TCM-GO.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A demanda da necessidade da presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação para execução da obra de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Rubiataba – GO, pois é necessária para melhorar a infraestrutura da unidade, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e condições adequadas de atendimento à população. A reforma visa corrigir desgastes do imóvel, preservar o patrimônio público, reduzir custos com manutenções corretivas e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores. Além disso, contribuirá para a qualidade e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo CREAS, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

6 - SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social: Edir Gomes de Moraes Silva

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabela SINAPI - 04/2026 – Goiás; ORSE - 03/2026 – Sergipe; SEDOP - 03/2026 – Pará; GOINFRA - 02/2026 – Goiás.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

b) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 2 (dois) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

c) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços

11 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabela SINAPI - 04/2026 – Goiás; ORSE - 03/2026 – Sergipe; SEDOP - 03/2026 – Pará; GOINFRA - 02/2026 – Goiás.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços estão estimados em R\$ 258.880,45 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Portaria Nº 179 de 30 de julho de 2025. Conta: 574427022-8 Agencia: 3631 Caixa Econômica.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

15-DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

15.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com os atos de planejamento da Administração Municipal de Rubiataba - Goiás.

15.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nas ações de planejamento estratégico para o exercício de 2026, em especial para fortalecer e ampliar o relacionamento interinstitucional;

16- RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Os resultados esperados, por sua vez, onde após realizada serão oferecidas aos munícipes:

- 1- proporcionará melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo um ambiente adequado, seguro, acessível e funcional para a execução dos serviços socioassistenciais especializados.
- 2- Em termos de efetividade, espera-se a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, o fortalecimento da rede de proteção social, a ampliação da capacidade operacional da unidade e a oferta de maior conforto e segurança aos usuários e servidores, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- 3- Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, a reforma promoverá a conservação e valorização do patrimônio público, a melhoria das condições de acessibilidade e inclusão social, a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra e a utilização racional dos recursos públicos.

17- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a. Não se aplica.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

18- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- a. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.
- b. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- c. A empresa contratada deverá realizar a limpeza final da obra, de forma que faça o descarte adequado de todo entulho proveniente dos materiais da construção.

19-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

20-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021, bem como com a Lei Municipal 1841/2022 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.
- b. Os riscos envolvidos considerados são administráveis.
- c. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, a Contratação para execução da obra de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Rubiataba – GO é viável, além de imprescindível para a garantia da atuação dinâmica e eficaz da Administração Municipal no âmbito de suas atividades, prestando o adequado serviço público à população, primando pelos preceitos de economia de recursos públicos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a Contratação para execução da obra de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Rubiataba – GO, proposta.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Rubiataba-GO, 09 de junho de 2026.

Edir Gomes de Moraes Silva
Secretária Municipal de Assistência Social